

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 12/2015**

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º. 1028/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A

ART. 1º – Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1028/2014, em conformidade com os Editais de Processo Seletivo n.º. 001/2015.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 24

dias do mês de

março do ano de dois mil e quinze . RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLICADA E AFIXA-

DA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2015 À 24/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato: nº 003/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Contratada: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Objeto: Contratação do serviço de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitauba.mt.gov.br, Portal da Transparência, Ouvidoria On Line Legislativa e, armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba - MT.

Data de assinatura

: 13/03/2015 Vigência: 13 de março de 2015 á 31 de dezembro de 2015

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RAFAEL LHEWICHESKI

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**LEI MUNICIPAL N° 885 DE 24 DE MARÇO DE 2015.****LEI MUNICIPAL N° 885 DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

“Dispõe sobre a criação de cargo e ampliação do número de vagas constantes nos anexos I e IV da LEI MUNICIPAL N° 827 de 07/05/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o cargo de Educador Físico na Saúde que passa a fazer parte dos ANEXOS I e IV da Lei Municipal nº 827 DE 07/05/2015, de forma consolidada, no que couber, para os devidos e legais efeitos.

Art. 2º.

Ficam ampliados conforme o número de vagas para os cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 827 de 07/05/2015, sendo a este introduzido na forma de consolidação, o que couber.

§ 1º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o caput do presente artigo, poderão ser preenchidas com candidatos remanescentes classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º. O candidato remanescente classificado poderá ser convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o caput do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 3º. O candidato remanescente classificado no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocado venha a atender à Convocação, terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 3º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 827 de 07/05/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 24 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS